



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

Porteiras(CE), 31 de janeiro de 2023.

MENSAGEM nº 308/2023


**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, objetivando a criação de dotação específica na saúde para fazer face despesas de construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, bem como o aparelhamento da atenção primária.

Desta forma, Senhores Vereadores, em face da relevância da matéria tratada no anexo Projeto de Lei e do compromisso desta gestão com a valorização e estruturação do serviço público de saúde, esperamos que esta Augusta Casa Legislativa conceda o seu apoio à presente proposição, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

No azo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, solicito a apreciação e deliberação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



**Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

Projeto de Lei nº 306, de 31 de janeiro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, arts. 78, inciso II, e 110, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

053 – Gestão em Vigilância Epidemiológica

1.039 – Construção de Melhorias Habitacionais Para Controle de Doenças de Chagas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1.300.000,00 *(um milhão e trezentos).*

R\$

II – 1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

020 – BLATB - Bloco da Atenção Primária em Saúde

2.117 – BLATB – Centro de Especialidades Odontológicas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

30.000,00 *(trinta mil)*

R\$

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

544 – Recursos Hídricos

0036 – Melhoria de Infra-Estrutura Urbana



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

1.017- Construção, Ampliação e Reuperação de Sistema de Abastecimento de Água
44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$
410.000,00 *(quatrocentos e dez mil)*


II - 0901 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
16 - Habitação
482- Habitação Rural
0052- Melhoria da Qualidade de Atendimento ao Cidadão
1.018- Construção de Unidades Habitacionais Rurais R\$
44.90.51.00 - Obras e Instalações
490.000,00 *(quatrocentos e noventa mil)*

III -1101 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0040 - BLVIN - Bloco de Investimento em Saúde
1.029 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$
230.000,00 *(duzentos e trinta mil reais)*

IV -1101 - Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
020- BLATB - Bloco da Atenção Primária em Saúde
2.094-BLATB - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ '
200.000,00 *(duzentos mil reais)*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL